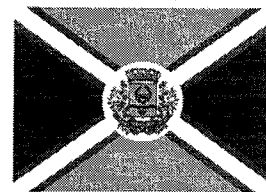




PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA Nº. 026/LIC-GD/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data: <u>19/08/2025</u>	Ano: <u>VII</u>
Edição: <u>2299</u>	
Mª Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais dos Contratos 040/2025 e 041/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

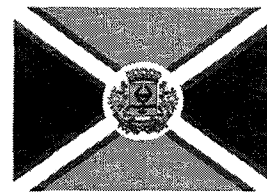
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **JÉSSICA SILVA OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional nº 1336, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
040/2025 e 041/2025	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de odontologia para uso nos serviços odontológicos do município de Glória de Dourados-MS.		



Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -